



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 1.547/2013,
De 14 de agosto de 2013.

“Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual Agricultura, Pecuária e Agronegócio”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul através da Secretaria Estadual Agricultura, Pecuária e Agronegócio, com objetivo de implantação do Programa DISSEMINA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí/RS, 14 de agosto de 2013.

IAD CHOLI
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se,
Data Supra


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração.